

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DE:
COMERCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS AGROPECUARIOS ALCINDO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **JEFFERSON FILGUEIRA ALCINDO**, brasileiro, natural de Sousa/PB, estudante universitário do curso de medicina veterinária, solteiro, nascido em 06 de maio de 1988, com a seguinte filiação, **Pai** Geraldo Mendes Alcindo e **Mãe** Maria Filgueira Alcindo, portador da cédula de identidade sob o n.º 3.140.966 – 2ª via, expedida pela SSP/PB, e CPF com n.º 064.623.874-40, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, à Rua Petrolópolis, 02 -São Gonçalo- Cep. 58814-000, e o Sr. **JOSE FURTADO DA SILVA**, brasileiro, natural de Mauriti/CE, engenheiro agrônomo, casado com regime de comunhão parcial de bens, com a seguinte filiação, **Pai** Antônio Palmeira da Silva e **Mãe** Joana Furtado de Lacerda, portador da cédula de identidade sob o n.º 3.592.321, expedida pela SSP/PB, e CPF com n.º 008.172.364-49, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, à Avenida Epitácio Pessoa, 4697 (Edifício Clarissa VI, Apto 303) -Bairro Tambaú- Cep. 58039-000, resolvem de comum acordo constituírem uma Sociedade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade girará sob o nome empresarial de: **COMERCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS AGROPECUARIOS ALCINDO LTDA**, e tem sua sede e domicílio na Rua Bonifácio Moura, 63 a 71 (terreo) -Bairro Centro- Cep: 58900-000, na cidade de Cajazeiras/PB. (art. 997, II do CC/2002)

CLÁUSULA 2ª - O Capital Social será de R\$ 30.000.00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: (art. 997, III e IV do CC/2002)

Jefferson Filgueira Alcindo.....	nº 29.700 quotas	R\$ 29.700.00
Jose Furtado da Silva.....	nº 300 quotas	R\$ 300.00
Totalizando.....	nº 30.000 quotas	R\$ 30.000.00

CLÁUSULA 3ª - Seu objeto social será o de: **Comercio Varejista de: animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação em geral, medicamentos veterinários em geral, produtos agrícolas em geral e materiais de construção em geral**. (art. 997, II do CC/2002)

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade iniciará suas atividades na aprovação do presente contrato, e o seu prazo de duração é por tempo **Indeterminado**. (art. 997, II do CC/2002)





**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA DE: COMERCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS
AGROPECUARIOS ALCINDO LTDA.**

CLÁUSULA 5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (arts. 1.056 e 1.057 do CC/2002)

CLÁUSULA 6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 do CC/2002)

CLÁUSULA 7º - A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio o Sr. Jefferson Filgueira Alcindo, com poderes e atribuição de assinar isoladamente todos os atos autorizados, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranho ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros. Bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI, 1.013, 1015 e 1064 do CC/2002).

CLÁUSULA 8º - O sócio o Sr. José Furtado da Silva, devidamente registrada no CREA - PB com cart. nº 150-D reg. Nº 634/69, como engenheiro agrônomo, ficará responsável pela função de engenheiro agrônomo da empresa.

CLÁUSULA 9º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065 do CC/2002)

CLÁUSULA 10º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 11º - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12º - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " Pro Labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

2





**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA DE: COMERCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS
AGROPECUARIOS ALCINDO LTDA**

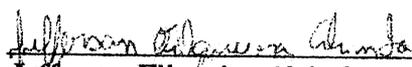
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA 14º - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração do sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular e o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º do CC/2002)

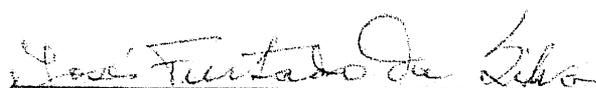
CLÁUSULA 15º - Fica eleito o foro desta comarca de Cajazeiras/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cajazeiras (PB), 30 de Janeiro de 2008



Jefferson Filgueira Alcindo



Jose Furtado da Silva



Helder de L. Freitas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 14/02/2008 FOR Nº 28280479329
Protocolo: 08/001478/3, DE 13/02/2008

ADERNO PIRES BEZERRA
SECRETÁRIO GERAL

Cajazeiras

PRIMEIRA (1) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE COMÉRCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALCINDO LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

JEFFERSON FILGUEIRA ALCINDO, brasileiro, natural de Sousa – Paraíba, filho de Geraldo Mendes Alcindo e Maria Filgueira Alcindo, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3140966 – SSP-PB e do CPF nº 064.623.874-40, residente e domiciliado na Rua José Rodovalho de Alencar, 409 – Térreo – Centro – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba.

JOSÉ FURTADO DA SILVA, brasileiro, natural de Mauriti – Ceará, filho de Antonio Palmeira da Silva e Joana Furtado de Lacerda, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3592321 – SSP-PB e do CPF nº 008.172.364-49, residente e domiciliado na Avenida Eptácio Pessoa, 4697 – Edifício Clarissa VI – Apto 303 – Tambaú – 58039-000 – Cajazeiras – Paraíba.

OBJETIVO DAS PARTES

Pelo presente instrumento, as partes qualificadas acima, resolvem de comum acordo alterar o contrato de constituição da sociedade limitada sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALCINDO LTDA**, estabelecida na Rua Bonifácio Moura, 63 a 71 – Térreo – Centro – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob o NIRE 25200473329 e na Receita Federal do Brasil – RFB sob o CNPJ nº 09.402.406/0001-75, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É admitida na sociedade **MARIA FILGUEIRA ALCINDO**, brasileira, natural de São José de Piranhas – Paraíba, nascida em 25.08.1955, filha de Francisco Alves da Silva e Josefa Filgueira da Silva, casada sob o regime da comunhão de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 291.355 – SSP-PB e do CPF nº 206.701.684-91, residente e domiciliada na Rua José Rodovalho de Alencar, 409 – Térreo – Centro – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade, por decisão voluntária, **JOSÉ FURTADO DA SILVA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

MARIA FILGUEIRA ALCINDO participa da sociedade com cota de capital no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do Brasil, na data do registro deste instrumento na JUCEP – Junta Comercial do Estado da Paraíba

Maria Filgueira Alcindo
Jefferson Filgueira Alcindo

PRIMEIRA (1) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE COMÉRCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALCINDO LTDA.

CLÁUSULA QUARTA

JEFFERSON FILGUEIRA ALCINDO participa da sociedade com cota de capital no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (dez mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que o valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) refere-se a sua cota de capital, já integralizada em moeda corrente do Brasil, e o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) refere-se à transferência, por doação, da cota de capital de **JOSÉ FURTADO DA SILVA**, já integralizada em moeda corrente do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade altera o capital social para o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado pelos sócios em moeda corrente do Brasil e distribuído da seguinte forma:

MARIA FILGUEIRA ALCINDO

- capital social: 70.000 cotas – 70%.....R\$ 70.000,00

JEFFERSON FILGUEIRA ALCINDO

- capital social: 30.000 cotas – 30%.....R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade continua com o mesmo objeto social, apenas ajusta as atividades principal e secundárias de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

- **Atividade principal:**

- 1) Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

- **Atividades secundárias:**

- 2) Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 3) Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4) Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 5) Comércio varejista de material elétrico
- 6) Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 7) Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 8) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (matérias-primas agrícolas; insumos agropecuários; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; drogas de uso veterinário; barcos; canoas; lanchas; caiaques; botes; pedalinhos; karts; trenzinhos; jet ski; veleiros; etc)
- 9) Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (bombas de água; bombas hidráulicas; caixas de água; etc)



PRIMEIRA (1) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE COMÉRCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALCINDO LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade altera o endereço da sede para a Rua Bonifácio Moura, 71 – Térreo – Centro – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade poderá participar em outras empresas, sub-revendendo ações ou cotas de capital, com o consentimento por escrito dos sócios.

CLÁUSULA NONA

MARIA FILGUEIRA ALCINDO participa da sociedade como sócia **ADMINISTRADORA** e fará uso do nome empresarial da sociedade, que assinará exclusivamente para negócios da própria sociedade e que se incumbirá de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA

JEFFERSON FILGUEIRA ALCINDO participa da sociedade como sócio **COTISTA**, até que não seja constituído como mandatário para exercer o cargo de administrador e fazer uso do nome empresarial da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

MARIA FILGUEIRA ALCINDO terá direito a uma retirada mensal de pró-labore, que será estipulada entre os sócios, de comum acordo e a qualquer tempo, respeitadas as limitações vigentes permitidas pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

JEFFERSON FILGUEIRA ALCINDO não terá direito a uma retirada mensal de pró-labore, salvo ulterior decisão societária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

MARIA FILGUEIRA ALCINDO assume a responsabilidade perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil; da Receita Estadual; da Receita Municipal, e assinará todos os documentos administrados por estes e demais órgãos e repartições públicas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

MARIA FILGUEIRA ALCINDO, ao término de cada exercício social, procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade, e até trinta dias antes da data marcada para a reunião ou assembleia, estes documentos devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição de todos os sócios.



PRIMEIRA (1) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE COMÉRCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALCINDO LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

MARIA FILGUEIRA ALCINDO convocará reunião ou assembléia, pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de apresentar as contas da administração; o inventário; o balanço patrimonial; o balanço de resultado econômico da sociedade; tratar da designação, destituição, permanência e remuneração do(a) administrador(a); da modificação do contrato social; do exame dos documentos, livros fiscais e contábeis; e tratar de qualquer outro assunto e matéria constante da ordem do dia e de interesse da sociedade, sendo vinculado a todos os sócios as deliberações tomadas, ainda que ausentes ou dissidentes, tornando-as dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre assuntos e matérias que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

MARIA FILGUEIRA ALCINDO poderá renunciar ao cargo de administradora da sociedade, tornando-se eficaz, em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante, e, em relação a terceiros, após averbação e publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

MARIA FILGUEIRA ALCINDO renunciando ao cargo de administradora ou ausentando-se da sociedade e desde que **JEFFERSON FILGUEIRA ALCINDO** aceite o cargo e não esteja proibido por lei especial que o impeça de exercer cargo de administração, deve ser constituído como mandatário para exercer o cargo de administrador da sociedade.

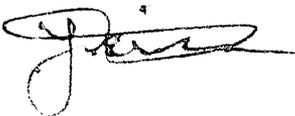
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

MARIA FILGUEIRA ALCINDO renunciando ao cargo de administradora ou ausentando-se da sociedade e desde que **JEFFERSON FILGUEIRA ALCINDO** não aceite o cargo ou esteja proibido por lei especial que o impeça de exercer cargo de administração, deve ser constituído(a) mandatário(a) não sócio(a) para exercer o cargo de administrador(a) da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

JEFFERSON FILGUEIRA ALCINDO ou o(a) novo(a) mandatário(a) não sócio(a), deve ser constituído(a) para exercer o cargo de administrador(a) da sociedade, em ato separado, mediante termo de posse no livro de atas da administração, assinado nos trinta dias seguintes à designação, e providenciar, nos dez dias seguintes ao da investidura do cargo, a averbação da sua nomeação no registro competente, para que o(a) novo(a) administrador(a) possa fazer uso do nome empresarial da sociedade e assinar exclusivamente para negócios da própria sociedade e que se incumbirá de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.


 Maria Filgueira Alcindo



PRIMEIRA (1) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE COMÉRCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALCINDO LTDA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

JEFFERSON FILGUEIRA ALCINDO poderá convocar reunião ou assembléia, quando MARIA FILGUEIRA ALCINDO retardar a convocação, por mais de sessenta dias, e quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com o objetivo de tomar as contas da administração; o inventário; o balanço patrimonial; o balanço de resultado econômico da sociedade; tratar da designação, destituição, permanência e remuneração do(a) administrador(a); da modificação do contrato social; do exame dos documentos, livros fiscais e contábeis; e tratar de qualquer outro assunto e matéria constante da ordem do dia e de interesse da sociedade, sendo vinculado a todos os sócios as deliberações tomadas, ainda que ausentes ou dissidentes, tornando-as dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre assuntos e matérias que seria objeto delas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Os sócios não poderão usar o nome empresarial em assuntos alheios e operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite, abono e todo qualquer título de favor, pois responderão solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os sócios poderão ser representados na reunião ou assembléia por outro(a) sócio(a) ou por advogado(a), mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os sócios não poderão votar matéria que lhe diga respeito diretamente, e será ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao que dispõe este instrumento, bem como ficam sujeitos às sanções que, tendo em qualquer operação interesse contrário ao da sociedade, tome parte na correspondente deliberação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os sócios responderão por perdas e danos perante a sociedade se realizarem operações, sabendo ou devendo saber que estão agindo em desacordo com o(s) outro(s) sócio(s), bem como responderão por perdas e danos que, tendo em alguma operação interesse contrário ao da sociedade, participar da deliberação que a aprove graças a seu voto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os sócios que, sem o consentimento por escrito do(s) outro(s) sócio(s), aplicar créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros, terá de restituí-los à sociedade, ou pagar o equivalente, com todos os lucros resultantes, e, se houver prejuízo, por ele também responderá.

PRIMEIRA (1) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE COMÉRCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALCINDO LTDA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

Os sócios, sem o consentimento por escrito do(s) outro(s) sócio(s), não poderão ser substituídos no exercício das suas funções, expresso em modificação do contrato social, sendo facultado ao(a) sócio(a) administrador(a), nos limites de seus poderes, constituir mandatário(a) da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderá praticar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

Os sócios, ou qualquer um deles, quando representar mais da metade do capital social, entender que o outro sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa, determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, bem como poderão ser excluídos judicialmente, mediante iniciativa do outro sócio, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

Os sócios só poderão vender, ceder ou transferir as suas cotas de capital entre si e/ou terceiros, total ou parcialmente, com o consentimento escrito do(s) outro(s) sócio(s), dando o direito de preferência ao sócio que permanecer na sociedade, sendo-lhes assegurados tal preferência, em igualdade, condições e preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

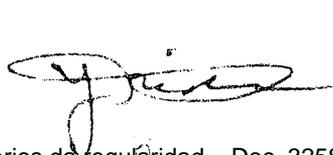
Os sócios, com o consentimento escrito do(s) outro(s) sócio(s), que vender, ceder ou transferir as suas cotas de capital entre si e/ou terceiros respondem solidariamente com o(a) cessionário(a), perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinham como sócios, até dois anos depois de averbada e registrada a modificação do contrato social no órgão competente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

Os sócios respondem pelo saldo das dívidas sociais, se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, na proporção em que participam das perdas sociais, vez que os bens particulares dos sócios não podem ser executados por dívidas da sociedade, senão depois de executados os bens sociais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão instituir o conselho fiscal da sociedade, elegendo, em assembléia anual da sociedade, os membros, os poderes, os direitos, os deveres, as responsabilidades, a remuneração e outras atribuições determinadas na lei e em instrumento contratual da sociedade.




PRIMEIRA (1) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE COMÉRCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALCINDO LTDA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

Os sócios poderão participar em outras empresas, subscrevendo ações ou cotas de capital.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA

Os sócios poderão integralizar as cotas e aumentar o capital social com as reservas de lucros; com o saldo da conta empréstimos de sócios e com o saldo de outras contas de sócios verificadas no balanço patrimonial da sociedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA

Os sócios declaram que em caso de falecimento, retirada, exclusão, insolvência, inabilitação ou declaração de interdição de qualquer sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente admitir novo(a) sócio(a) para a continuidade da sociedade e determinar, no ato em que ocorrer um dos casos, o levantamento de um balanço especial para que os herdeiros do(a) sócio(a) falecido(a) e/ou do(a) sócio(a) declarado(a) afastado(a) recebam os seus haveres apurados até o balanço especial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA

Os sócios declaram que em caso de falecimento, retirada, exclusão, insolvência, inabilitação ou declaração de interdição de qualquer sócio, os seus herdeiros, legalmente declarados e reconhecidos, só poderão ingressar na sociedade com o consentimento por escrito do(a) sócio(a) remanescente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA

Os sócios declaram que em caso de falecimento, retirada, exclusão, insolvência, inabilitação ou declaração de interdição de qualquer sócio, não o ex me, ou aos seus herdeiros, legalmente declarados e reconhecidos, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA

Os sócios declaram que não estão impedidos pôr lei especial e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; ou qualquer tipo de impedimento legal que os impeçam de participarem na sociedade como sócia **ADMINISTRADORA** e sócio **COTISTA**, respectivamente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA

As cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor

PRIMEIRA (1) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE COMÉRCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALCINDO LTDA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA

O presente instrumento, assim como os casos omissos, serão regidos pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 e nos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Cajazeiras(PB), 10 de junho de 2014

Jefferson Filgueira Alcindo

José Furtado da Silva

Maria Figueira Alcindo



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 17/07/2014 Sob Nº 20140202170
Protocolo : 140202170 de 11/07/2014 NIRE: 25200473329
**COMERCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS AGROPECUARIOS
ALCINDO LTDA**
Chancela : 2AC4A71689ECC0D707B4AA5779ED69BB000D2E57
João Pessoa - PB, 17/07/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: COMÉRCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALCINDO LTDA

Pelo presente instrumento particular, a Sra. **Maria Filgueira Alcindo**, brasileira, casada com regime comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de São José de Piranhas, data de nascimento 25/08/1955, portador da cédula de identidade sob o n.º 291.355 2ª via, expedida pela SSP/SP e CPF com n.º 206.701.684-91, com a seguinte filiação **Pai**: Francisco Alves da Silva e **Mãe**: Josefa Filgueira da Silva, residente e domiciliado na cidade de Cajazeiras/PB, na Rua José Rodovalho de Alencar, nº409, Térreo, Bairro Centro, CEP: 58.900-000, e o Sr. **Jefferson Filgueira Alcindo**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sousa/PB, nascido em 06/05/1988, portador da cédula de identidade sob o n.º 3.140.966 2ª via, expedida pela SSP/PB e CPF com n.º 064.623.874-40, com a seguinte filiação **Pai**: Geraldo Mendes Alcindo e **Mãe**: Maria Filgueira Alcindo, residente e domiciliado na cidade de Cajazeiras/PB, na Rua Jose Rodovalho de Alencar, nº409, Térreo, Bairro Centro, CEP: 58.900-000 únicos sócios da: **COMÉRCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALCINDO LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25200473329, com CNPJ sob nº 09.402.406/0001-75, com sede na Rua Bonifácio Moura, nº71, Bairro Centro, CEP: 58.900-000, na cidade de Cajazeiras/PB, resolvem assim alterarem o Contrato Social:

CLÁUSULA 1ª –DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL, por força desse instrumento de alteração contratual, as atividades econômicas **que antes eram**: Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e Camping; Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; Comércio varejista de medicamentos Veterinários; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, **passam agora para**: Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e Camping; Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios; Comércio varejista de medicamentos Veterinários; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de máquinas ferramenta .

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: COMÉRCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALCINDO LTDA

Código CNAE Principal:

47.89-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;

Código CNAE Secundária Desdobramento da CNAE Secundária:

47.42-3/00 Comércio varejista de material eletrônico

47.44-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

47.44-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos;

47.44-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;

47.63-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e Camping.

47.63-6/05 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios;

47.71-7/04 Comércio varejista de medicamentos Veterinários;

47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;

33.14-7/13 Manutenção e reparação de máquinas, ferramental

CLÁUSULA 2ª - As Cláusulas e Condições estabelecidas em atos já arquivados que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via para que surta os efeitos legais.



Cajazeiras (PB), 17 de Dezembro de 2020.



Maria Filgueira Alcindo

Maria Filgueira Alcindo



Jefferson Filgueira Alcindo

Jefferson Filgueira Alcindo



CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO
 Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de **MARIA**
FILGUEIRA ALCINDO. Em test. da verdade. Dou
 fe. CAJAZEIRAS -PB, 29/01/2021.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
 Selo Digital de Realização Tipo Normal B-ALC70757-IACX
 Confira o ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 FMOLUM. R\$ 12,27 FARPEN R\$ 0,30 FEPJ R\$ 0,00

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO
 Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de **JEFFERSON**
FILGUEIRA ALCINDO. Em test. da verdade. Dou
 fe. CAJAZEIRAS -PB, 29/01/2021.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
 Selo Digital de Realização Tipo Normal B-ALC70755-88A2
 Confira o ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 FMOLUM. R\$ 12,27 FARPEN R\$ 0,30 FEPJ R\$ 0,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021 10:38 SOB Nº 20205109926.
 PROTOCOLO: 205109926 DE 03/02/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100775860. CNPJ DA SEDE: 09402406000175.
 NIRE: 25200473329. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2021.
 COMERCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS AGROPECUARIOS ALCINDO LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 AGÊNCIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

JEFFERSON FILIZUELA ALCINDO

DOC. IDENTIFICAÇÃO / CÓD. EXERCÍCIO / US 3346966 889/03

CPF 054.623.874-40 DATA NASCIMENTO 06/05/1999

PLACA GIBALDO MENDES ALCINDO

MARIA FILIZUEIRA ALCINDO

RENÚNCIA: [] ASSINATURA: [] SEXO: M

VALIDADEZ 10/02/2017 13/04/2007

500764249

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

LOCAL BRACARUNA, SP DATA EMISSÃO 11/02/2013

64316611596 00034432281

PROFISSIONAL []

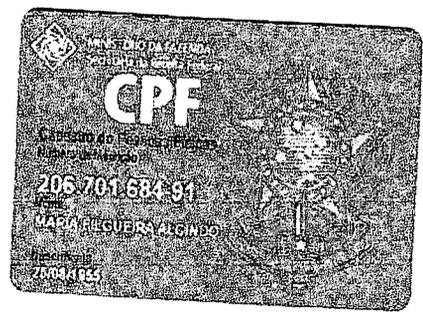
500764249

PROFISSIONAL PLASTIFICAS

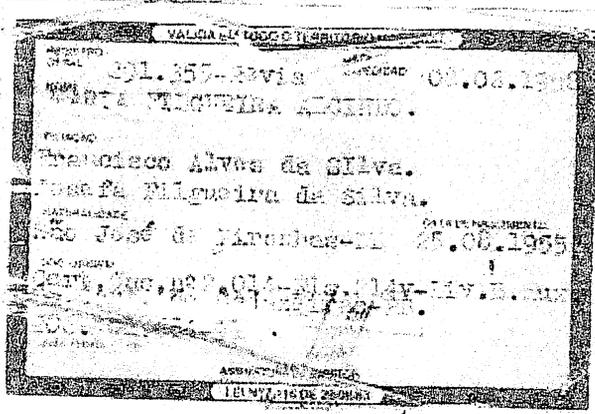
CONFIE COM ORIGINAL
 Autorizada por Servidor Público
 Lei 8.666/91
 Em 27/10/2021



CONFIRMAÇÃO E COM ORIGINAL
 Autenticado por Servidor Público
 em 27/10/2021
 [Signature]



CONFIRMAÇÃO E COM ORIGINAL
 Autenticado por Servidor Público
 em 27/10/2021
 [Signature]



CONFIRMAÇÃO E COM ORIGINAL
 Autenticado por Servidor Público
 em 27/10/2021
 [Signature]

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.402.406/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/02/2008
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE RACOES E PRODUTOS AGROPECUARIOS ALCINDO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BONIFACIO MOURA	NÚMERO 71	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASADOPECUARISTAGMA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3531-2327		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2021** às **11:07:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha: 1
 Data: 27/04/2021
 Hora: 12:01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
 2021 / 001039

Nº de Controle da Autenticidade
 547.527.529.472

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C.P.F. 09.402.406/0001-75		Nome do Contribuinte COMERCIO RAÇÕES E P. AGR. ALCINDO LTDA.			
Endereço RUA BONIFACIO MOURA		Número 71	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro B.CENTRO	CEP 58900000	Cidade CAJAZEIRAS			UF PB
Atividade Principal 4789004 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação					
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.					

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 48549-7

IMOBILIÁRIAS:

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Número do Processo: 2021/.

Validade : 26/06/2021

Certidão emitida em

27/04/2021 11:59:24



CERTIDÃO

CÓDIGO: **A421.C6BE.F103.F1D4**

Emitida no dia 20/04/2021 às 17:41:10

Nome Empresarial:

COMERCIO DE RACOES E PRODUTOS AGROPECUARIOS ALCINDO LTDA

Endereço:

BONIFACIO MOURA

Número:

63/71

Complemento:

TERREO

Bairro:

CENTRO

Município:

CAJAZEIRAS

CEP:

58900-000

Inscr. Estadual:

16.156.703-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

09.402.406/0001-75

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO DE RACOES E PRODUTOS AGROPECUARIOS ALCINDO LTDA
CNPJ: 09.402.406/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:30:23 do dia 30/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2021.

Código de controle da certidão: **F67E.5073.5770.EAD2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.402.406/0001-75

Razão Social: COMERCIO DE RACOES E PRODUTOS AGROPECUAR

Endereço: RUA BONIFACIO MOURA 63 71 / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 12/05/2021

Certificação Número: 2021041301515220091426

Informação obtida em 20/04/2021 17:45:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE RACOES E PRODUTOS AGROPECUARIOS ALCINDO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.402.406/0001-75

Certidão nº: 13122934/2021

Expedição: 20/04/2021, às 17:46:38

Validade: 16/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE RACOES E PRODUTOS AGROPECUARIOS ALCINDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.402.406/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.